

# Lei No 13

## Autoriza Subvencões

A Camara Municipal de São José do Divino, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar Entidade de Assistência Social e Assistência a Desvalidos, podendo para este fim dispendir, até a importância de CR\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art 2º

Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei, serão consignadas em dotações próprias do Orçamento para 1965.

Art 3º

Revogam-se as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino

Augusto Francisco Figueiredo